



Prémio Inovação na Internacionalização

Regulamento

Cláusula 1.ª (Natureza e objectivo)

- 1. O **Prémio Inovação na Internacionalização** é instituído pela COTEC Portugal e pelo WTC Lisboa, doravante designado por Prémio.
- 2. O Prémio é atribuído por deliberação de um Júri, cujos membros são nomeados pela Direcção da COTEC Portugal e pela Direcção do WTC Lisboa.
- 3. O Prémio tem como objectivo distinguir as empresas instaladas no território nacional que se destacam pelo seu percurso inovador no âmbito da exportação e da internacionalização e assim estimule, inspire e apoie a expansão internacional das empresas portuguesas.
- 4. A análise das candidaturas submetidas contempla parâmetros representativos da intensidade exportadora, diversificação de mercados, intensidade tecnológica, crescimento do negócio internacional, protecção da propriedade industrial e produtividade.

Cláusula 2.ª (Instrução da candidatura)

- 1. As empresas candidatas devem formalizar a sua candidatura através da submissão de um formulário de candidatura, disponível no *website* da iniciativa.
- 2. Para cada empresa candidata ao Prémio, a organização preparará um dossier que condensará as informações relativas aos critérios previstos na cláusula 3.ª do regulamento para a atribuição do Prémio.
- 3. A preparação do referido *dossier* será feita através da recolha de informações de fontes oficiais e directamente à empresa candidata.
- 4. As empresas finalistas sujeitam-se à realização de uma reunião para confirmação e recolha de informação adicional.





Cláusula 3ª. (Avaliação das candidaturas)

1. A avaliação das candidaturas compreende três fases:

a) QUALIFICAÇÃO

As candidaturas serão objecto de qualificação, condição resultante da verificação do cumprimento cumulativo dos requisitos indicados abaixo.

Indicador	Ano	Fonte	Critério
Exportações (€)	2023	IES	> 0
Resultado Líquido (€)	2023	IES	> 0
Margem EBITDA (%) (EBITDA / VN)	2023	IES	> 2 %
EBITDA (2 anos) (€)	2022 - 2023	IES	> 0
Autonomia financeira (%)	2023	IES	>= 30 %
Reembolso de Dívida (Dívida Financeira Líquida / EBITDA)	2023	IES	<= 4,5

b) HIERARQUIZAÇÃO

As candidaturas resultantes da primeira fase (ponto a), serão hierarquizadas por ordem decrescente através do modelo que a seguir se detalha:

Indicador	Ano	Fonte	Critério	Pontuação
Intensidade exportadora (Exportações / VN) (%)	2023	IES	[60 ; 75[10
			[75 ; 95[15
			[95 ; 100[25
Intensidade de ID vs Sector¹ (Despesa em I&D / VN) (%)	2023	IPCTN/IES	[0 ; 40[3
			[40 ; 80[6
			[80 ; 100[10
			[100 ; 200[15
			[200 ; +∞]	20
Diversificação de mercados (Exportações mercados extracomunitários / VN) (%)	2023	IES	[10; 30]	5
			[30 ; 50]	10
			[50 ; +∞]	20
Crescimento das exportações (CAGR %)	2021 - 2023	IES	[20 ; 50[2
			[50 ; 100]	5
			[100 ; +∞]	7,5
Crescimento das exportações extracomunitárias (CAGR %)	2021 - 2023	IES	[20 ; 50[2
			[50 ; 100[5
			[100 ; +∞[7,5
Produtividade do trabalho VAB / Trabalhadores (€)	2023	IES	[30k ; 45k[3
			[45k ; 60k[6
. /			[60k ; +∞[10

¹Superior à intensidade de I&D sectorial média.





Produtividade do conhecimento VAB / I&D (€)	2023	IPCTN / IES	[5 ; 15[3
			[15 ; 35[6
			[35, +∞[10

c) AVALIAÇÃO EM PROFUNDIDADE,

As candidaturas seleccionadas serão submetidas a uma entrevista em profundidade e deverão disponibilizar informação adicional ao nível da diversificação de mercados e direitos de propriedade intelectual detidos.

Cláusula 4ª. (Categorias geográficas e distinção de escala)

Os finalistas serão premiados em duas categorias específicas, cada uma delas com três distinções de escala:

- a. **Distinção Micro** (VN < 500k €; < 10 trabalhadores)
- b. **Distinção PME** (VN <= 50M €; <= 250 trabalhadores)
- c. **Distinção sMidCap** (50M € < VN <= 100M €; < 500 trabalhadores)

Categoria I: Europa – esta categoria distingue as empresas onde os mercados de internacionalização predominantes sejam europeus.

Categoria II: Global – esta categoria distingue as empresas onde os mercados de internacionalização predominantes sejam fora da Europa.

Grande Vencedor – o grande vencedor será escolhido entre as seis empresas que vencerem as distinções e categorias acima identificadas.

Cláusula 5ª. (Constituição e competências do Júri)

- 1. A composição do Júri será da responsabilidade das entidades promotoras do Prémio e a sua constituição deve observar rigor e idoneidade.
- 2. O Júri deverá garantir o rigor e a transparência de todos os procedimentos relacionados com a atribuição do Prémio, competindo-lhe deliberar sobre a atribuição do Prémio, por maioria simples dos membros do Júri.
- 3. Para o exclusivo efeito de deliberar sobre a atribuição do Prémio, o Júri reunir-se-á numa data e num local a definir.
- 4. Sempre que um membro do Júri detecte potenciais conflitos de interesse no exercício das suas funções, o mesmo deverá declará-los perante os seus colegas e abster-se de participar nas deliberações.





- 5. A atribuição do Prémio é da única e exclusiva responsabilidade do Júri, não sendo susceptível de recurso.
- 6. Ao Júri é reservado o direito de, a título excepcional, não atribuir o Prémio.

Cláusula 6.ª (Materialização do Prémio e sua divulgação pública)

- 1. O Prémio materializa-se na emissão pela COTEC Portugal e pelo WTC Lisboa de um diploma para cada categoria distinguida, certificando a empresa que o tenha conquistado.
- 2. As empresas premiadas têm o direito de divulgar a conquista do Prémio tanto na sua publicidade como em qualquer documentação que veicule a sua imagem.

Cláusula 7.ª (Garantias e direitos)

- A COTEC Portugal, o WTC Lisboa e o Júri do Prémio desenvolvem todos os esforços no sentido de garantir a qualidade e o rigor dos processos de nomeação das empresas candidatas ao Prémio, de instrução das candidaturas e de atribuição do Prémio.
- 2. A COTEC Portugal, o WTC Lisboa e o Júri do Prémio declinam qualquer responsabilidade, civil ou criminal, resultante de erros, falhas ou omissões que possam vir a ocorrer durante tais processos.
- 3. A marca, o logótipo e outros materiais especificamente desenhados para este Prémio são protegidos por direitos de autor e não podem, para além da situação contemplada no número 2 da cláusula 6.ª deste regulamento, ser utilizados sem a autorização explícita da COTEC Portugal e do WTC Lisboa.
- 4. As informações recebidas das empresas candidatas ao Prémio são mantidas em estrita confidencialidade pelo Júri do Prémio, pela COTEC Portugal e pelo WTC Lisboa.